



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**N.º 45/2023**

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL/RS**, com amparo no excepcional interesse público, devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da CF/1988, Leis Municipais nº 625/2011 (Regime Jurídico dos Servidores) e nº 626/2011 (Plano de Carreira dos Servidores), torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo Decreto nº 21, de 14 de junho de 2011.

**1- DO NÚMERO DE VAGAS, FUNÇÃO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VALOR DO VENCIMENTO:**

<b>Nº VAGAS</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
01	Médico de Família e Comunidade	Curso Superior completo em medicina com habilitação legal para o exercício da profissão e com especialização ou residência em saúde da família e comunidade	20 (horas) horas semanais	R\$ 9.405,96

**2- DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:**

**Atribuições de Médico de Família e Comunidade:**

**ATRIBUIÇÕES:** O médico da equipe APS, Atenção Primária em Saúde deve ser um generalista, com especialização ou residência médica em Saúde da Família e Comunidade, portanto, deve atender a todos os componentes das famílias, independentemente de sexo e idade. Esse profissional deverá comprometer-se com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

pessoa, inserida em seu contexto biopsicossocial, e não com um conjunto de conhecimentos específicos ou grupos de doenças. Sua atuação não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos. Seu compromisso envolve ações que serão realizadas enquanto os indivíduos ainda estão saudáveis. Ressalte-se que o profissional deve procurar compreender a doença em seu contexto pessoal, familiar e social. A convivência contínua lhe propicia esse conhecimento e o aprofundamento do vínculo de responsabilidade para a resolução dos problemas e manutenção da saúde dos indivíduos. Ainda, prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais do Município, bem como colaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

**Atribuições típicas:** prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade; o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde. Ainda efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades nas áreas práticas da medicina, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento de urgência clínicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; realizar visitas domiciliares, internações domiciliares; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e da medicina preventiva; participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; realizar exérese de pele e pequenos procedimentos de nível ambulatorial; autorizar a emissão de internações hospitalares, identificando-se com assinatura e carimbo e atendimentos ambulatoriais; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referente à sua área de atuação; participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situação e/ou problemas identificados, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; verificar e atestar óbito. Dirigir veículo automotor no desempenho de suas funções. Realizar outras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

atividades afins. Possuir CNH tipo B.

**Condições de Trabalho:**

- a) Carga horária semanal de 20 (vinte) horas;
- b) Dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço na UBS e/ou nas residenciais dos pacientes e nas comunidades.
- c) O exercício do cargo poderá exigir: atendimento ao público; uso de uniforme e de equipamento de proteção individual; serviço externo; contato com o público; viagens; plantões; trabalho aos domingos, feriados e em períodos noturnos.

**Requisitos para a função:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Curso Superior em Medicina e especialização ou residência médica em Saúde da Família e Comunidade.
- c) Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão e estar inscrito e em situação regular junto ao Conselho Regional de Medicina.
- d) Possuir Carteira Nacional de Habilitação tipo B.

**3- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**3.1-** O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 240/2023.

**3.2-** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**3.3-** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no jornal oficial do Município, no mínimo 5 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.

**3.4-** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**3.5-** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 21/2011.

**3.6-** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos, conforme critérios definidos neste Edital (**Anexo III**), sob a responsabilidade da Comissão designada.

**3.6.1-** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**3.7-** Eventuais futuras contratações decorrentes do presente Processo Seletivo serão de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

natureza administrativa.

**3.8-** O presente processo seletivo servirá para as vagas indicadas no item 1 e para formação de cadastro reserva.

**3.9-** Os futuros contratados estarão sujeitos ao regime disciplinar de que trata a Lei n.º 625/2011 e alterações.

**3.10-** As vantagens funcionais dos contratados são as previstas na Lei n.º 625/2011, art. 218, e o regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

#### **4- INSCRIÇÕES:**

**4.1-** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Rua Emancipação, 2470, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, no período compreendido de **29 de setembro de 2023 a 11 de outubro de 2023**.

**4.1.1-** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**4.2-** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**4.3-** Não será cobrada taxa de inscrição.

#### **5- CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**

**5.1-** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**5.1.1-** Ficha de inscrição disponibilizada, anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

**5.1.2-** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97, artigo 15).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**5.1.3-** Currículo profissional, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente Edital, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovem as informações contidas no currículo.

**5.2-** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## **6- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**6.1-** Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de **1 (um) dia**, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**6.2-** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de **1 (um) dia**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**6.2.1-** No prazo de **1 (um) dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**6.2.2-** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **1 (um) dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

**6.2.3-** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de **1 (um) dia**, após a decisão dos recursos.

## **7- FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:**

**7.1-** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato, nos moldes do Anexo III.

**7.2-** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

**7.3-** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**7.4-** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

**7.5-** Nenhum título receberá dupla valoração.

**7.6-** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**Médico de Família e Comunidade:**

Itens		Pontuação Unitária	Total de pontos neste item
1- Pós graduação (todos concluídos) referente à área da Medicina.	Especialização	10,00	20,00
	Mestrado	13,00	26,00
	Doutorado	20,0	20,00
Total do item 1			<b>66,00</b>
2- Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios e congressos, etc..., desde que referentes à área da Medicina e a partir do ano de 2018.	I. Até 10 horas	2,0	<b>34,00</b>
	II. de 10,5 a 30 horas	3,0	
	III. de 30,5 a 50 horas	4,0	
	IV. de 50,5 a 100	5,0	
	IV. de 100,5 a 360 horas	6,0	
	V. acima de 360 horas	8,0	
	Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: - 1 dia: 8 horas - 1 mês: 80 horas		
<b>MÁXIMO</b>	<b>100,00</b>		
3- O curso de exigência (graduação e especialização/residência) da função não será utilizado para pontuação.			
4- Títulos sem conteúdo e sem frequência especificados não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.			
5- Para comprovação do item 2 desta grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado ou atestado de conclusão do evento, com expedição pela entidade promotora. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma não determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.			
6- Os diplomas e certificados de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

7- Cursos sem carga horária definida, bem como os não correlatos à área de inscrição, conforme a inscrição do candidato, não receberão pontuação.

8- Os certificados disponibilizados via sistema digital (internet) deverão conter o código de autenticação e estarão sujeitos a verificação. Somente serão pontuados se for possível verificação da autenticidade.

9- Os documentos em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão pontuados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado.

10- Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos.

## **8- ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:**

**8.1-** No prazo de **1 (um) dia**, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**8.2-** Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.boavistadosul.rs.gov.br](http://www.boavistadosul.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **9- RECURSOS:**

**9.1-** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **1 (um) dia**.

**9.1.1-** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.1.2-** Será possibilitada vista dos títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**9.1.3-** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**9.1.4-** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **1 (um) dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

## **10- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:**

**10.1-** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na seguinte ordem o candidato que:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**10.1.1-** tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso - cujo critério utilizado será o da maior idade;

**10.1.2-** tiver obtido a maior pontuação no item 1 dos critérios estabelecidos no item 7.6;

**10.1.3-** Sorteio, em ato público.

**10.2-** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.3-** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**11- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**12.1-** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de **1 (um) dia**.

**12.2-** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**13- DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

**a)** 01 foto 3x4, recente e sem uso;

**b)** certidão de casamento ou nascimento;

**c)** certidão de nascimento e respectiva carteira de vacinação dos filhos ou equiparados, de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválidos, de qualquer idade. Caso o (a) candidato (a) não possua filhos, apresentar declaração informando que não possui;

**d)** atestado médico de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial ou, em caso de portador de deficiência, de compatibilidade da limitação com as atribuições do cargo;

**e)** título de eleitor com comprovante de votação das últimas eleições;

**f)** Registro Geral - RG;

**g)** Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**h)** carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Folha de rosto, dados pessoais, com seus respectivos contratos de trabalho e página seguinte em branco).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**i) PIS/PASEP;**

**j) certificado de dispensa de incorporação e/ou de reservista e/ou documento comprobatório de ter prestado o serviço militar, para os de sexo masculino;**

**k) comprovante de conta bancária;**

**l) diploma ou certificado de conclusão que comprove a instrução mínima exigida para a função;**

**m) declaração de bens e valores que constituam o seu patrimônio; Caso o (a) candidato (a) não possua bens e valores, apresentar declaração informando que não possui;**

**n) declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição da República, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos VI e VII da Constituição da República; Caso o (a) candidato (a) possua cargo, emprego ou função pública, ou percebe proventos de aposentadoria, apresentar declaração informando que possui, descrevendo local e carga horária;**

**o) declaração de dependentes para fins de salário família e Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF. Caso o (a) candidato (a) não possua dependentes, apresentar declaração informando que não possui;**

**p) Carteira de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM, na situação ativa e regular.**

Observação: O exame médico de boa saúde física e mental, conforme item “d” acima, será exclusivamente eliminatório e realizar-se-á, após a seleção do candidato, pelo Serviço Médico Oficial de Boa Vista do Sul/RS, com base nas atividades inerentes ao cargo de inscrição, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das mesmas.

**13.1-** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**13.2-** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**13.3-** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**13.4-** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**13.5-** O candidato que, ao ser chamado, não aceitar a vaga oferecida de contratação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

temporária, deverá assinar o Termo de Desistência da vaga definitivamente.

**14- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1-** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**14.2-** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e deverão apresentar todos os documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos do Município, para fins de formalização da contratação.

**14.3-** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**14.4-** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, juntamente com o Setor Jurídico do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,  
PREFEITO MUNICIPAL.**

Registre-se. Publique-se.  
Em 29/09/2023.

Rosângela Bissolotti  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Visto. Jurídico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO I

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL N.º 45/2023:**

DATA	ATIVIDADES
29.09.2023	Publicação e abertura do Edital para contratação em caráter temporário;
29.09.2023 a 11.10.2023	Período para inscrições dos candidatos, entrega dos documentos exigidos e currículo;
13.10.2023	Divulgação das inscrições e abertura do prazo de recurso;
16.10.2023	Prazo recursal;
17.10.2023	Homologação das inscrições após análise recursal;
18.10.2023	Prosseguimento quanto à análise e avaliação dos currículos pela Comissão;
19.10.2023	Divulgação do resultado final com a respectiva classificação e notas dos candidatos e abertura do prazo para interposição de recursos;
20.10.2023	Prazo para interposição de recursos;
23.10.2023	Análise recursal e após, sorteio público, em caso de empate;
<b>24.10.2023</b>	<b>Homologação do Resultado Final, após análise recursal.</b>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO III

Função: MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Nº inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TÍTULOS ENTREGUES**

Campos para preenchimento pelo candidato					(a cargo da Comissão)	
Exigência do cargo. Curso superior em Medicina com especialização ou residência em saúde da família e comunidade.		Nº horas	Histórico/Resumo	Pré-pontuação		
		-	( ) concluído ( ) em andamento. (Título não será utilizado para pontuação, sendo obrigatório anexá-lo neste formulário.	-0-	-	-
Curso	Nº do título	Nº horas	Descrição	Pré-pontuação	(a cargo da Comissão)	
Doutorado	01					
Mestrado	02					
Mestrado	03					
Especialização	04					
Especialização	05					
Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, etc....desde que referentes à área da Medicina e a partir do ano de 2018.	06					
	07					
	08					
	09					
	10					
	11					
	12					
	13					
	14					

Verificar grade de pontuação de títulos para preenchimento deste formulário. Entregar/encaminhar este formulário em 02 (duas) vias, conforme edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

(\*). Os títulos deverão estar numerados, conforme a ordem acima descrita.

O candidato que possuir alteração de nome (casamento, divórcio, etc...), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do resp. pelo recebimento